



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 40/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo sexto do mês de outubro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. José Aroldo Matias, Dr. Lucas Madruga Vargas, Dr. Rafael Fabricio de Melo e a Procuradora Dra. Simone Charão, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 40/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 266/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 13

JOGO B1232: IRATI FUTSAL X CORITIBA/AABB FUTSAL

Data: 19/08/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

1º) Denunciado: CORITIBA NIKKEI FT10 (EPD)

Por unanimidade de votos, os auditores dessa Excelentíssima Comissão optaram pelo acolhimento da prescrição e extinção.

2º) Denunciado: CORITIBA/AABB FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, §2º do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo do Sr. André Soares (Treinador) e Sr. Fernando Henrique Borri (Responsável pela equipe) ambos da EPD CORITIBA NIKKEI FT10.

2- AUTOS Nº 277/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM111: CAMPO MOURÃO FUTSAL X MARRECO FUTSAL

Data: 24/08/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: Athirson Oliveira Da Silva (Atleta/Marreco Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

Funcionou em defesa do denunciado a Dra. Ariana Aline Floriano.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela procuradoria.

3- AUTOS Nº 278/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE - SUB 07

JOGO B1264: CORITIBA/AABB FUTSAL X FERA DA BASE SPORTS LTDA (FIP)

Data: 25/08/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: ACADEMIA FUTSAL LONDRINA (EPD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$100,00, em concreto por infração ao Art. 211 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Igor Patrick Alves Cortez.

4- AUTOS Nº 279/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP49: COLOMBO FUTSAL/CEP X AFSU UMUARAMA

Data: 26/08/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas

Denunciado: COLOMBO FUTSAL/CEP (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, I, II e III do CBJD.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 206 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

5- AUTOS Nº 280/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP164: PREFEITURA DE MARINGÁ/SELETO/AFMM X COLOMBO FUTSAL

Data: 26/08/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: COLOMBO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$600,00, em concreto por infração ao Art. 191, I e III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

6- AUTOS Nº 281/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB271: TOLEDO FUTSAL X PINHAIS FUTSAL

Data: 26/08/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

Denunciado: Adriano Cariri Da Silva (Atleta/ Toledo Futsal)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

7- AUTOS Nº 282/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP151: GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU X MEDIANEIRA FUTSAL

Data: 26/08/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto

Denunciado: GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$750,00, em concreto por infração ao Art. 213, I e II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz facchi Jr.

8- AUTOS Nº 283/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB273: ESPORTE CLUBE CIDADE GAUCHÁ X XAVANTES FUTEBOL CLUBE

Data: 26/08/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

Denunciado: ESPORTE CLUBE CIDADE GAUCHÁ (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa da EPD o Dr. Edmauro Carnezi qual concedida a juntada de procuração em 15 dias.

9- AUTOS Nº 284/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB278: ACAU FUTSAL X PITANGA FUTSAL

Data: 26/08/2023

Auditor Relator: Dr. Rafael Fabricio de Melo

Denunciado: Roberval Alves Ramos (Treinado/ Pitanga Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 243-F, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos Santos Giffhorn.

10- AUTOS Nº 285/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB277: GUARÁ FUTSAL X AFI FUTSAL

Data: 26/08/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

Denunciado: GUARÁ FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00, em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

OBSERVACÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVppw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFs.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFs, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR